**1. DO OBJETO**

**1.1-** Objetiva-se a compra de MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, visando suprir demandas Hospital Universitário... da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, do município de Caxias – MA.

**2.** **DA JUSTIFICATIVA**

2.1- A compra dos itens de MATERIAL MÉDICO-HOSPITALARES, especificados neste documento, visa atender às demandas originárias das necessidades rotineiras e essenciais ao funcionamento do HU.../UEMA, manifestadas através do processo de reposição dos estoques. Os materiais incluídos no referido grupo correspondem a classes variadas de uso. Dessa forma, o suprimento adequado dos itens incluídos no presente é indispensável para o funcionamento de todas as linhas de cuidados de um hospital. A necessidade do objeto deste Termo de Referência, dessa forma, decorre das ações usuais, rotineiras e específicas, cujo atendimento visa subsidiar atividades de ensino, pesquisa e extensão, indissociáveis no HU/UEMA.

**3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADES ESTIMADAS**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item**  | **ESPECIFICAÇÃO**  | **Unid.**  | **Quant.**  |
| 1  | LUVA PROCEDIMENTO, Material: confeccionadas com matéria prima látex de borracha natural, Tamanho: G, Características Adicionais: anatômicos, levemente talcadas, reduzido índice de proteínas e de resíduos químicos, caixa com 100 unidades.  | CX  | 200  |
| 2  | LUVA CIRÚRGICA, Material: látex íntegro, Tamanho/Capacidade: 7.5, Processo De Esterilização: estéril com raio gama cobalto (60), Forma De Apresentação: embalagem individual, acondicionada em caixa, Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto, Unidade De Estoque: par (PAR), Unidade de Fornecimento: unidade.  | UN  | 800  |
| 3  | LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL,Material: látex íntegro, Tamanho/Capacidade: ``P`` - pequeno, Forma De Apresentação: embalagem contendo 100 (cem) unidades acondicionadas em caixa, Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto, mínimo de 01 ano, Unidade De Estoque: unidade (UN), Código SES: 092407, Unidade De Fornecimento: caixa, Aplicação: uso em técnica não estéril como proteção do profissional. Não cirúrgica. Código do Item: 3.3.90.30.36.01.0159.000013-01  | CX  | 500  |
| 4  | LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL,Material: látex íntegro, Tamanho/Capacidade: Médio, Processo De Esterilização: não estéril, Forma De Apresentação: embalagem contendo 100 (cem) unidades acondicionadas em caixa, Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto, Unidade De Estoque: unidade (UM), Código SES: 092408, Unidade De Fornecimento: caixa, Aplicação: Uso em técnica não estéril como proteção do profissional. Não cirúrgica. Código do Item: 3.3.90.30.36.01.0159.000015-01  | CX  | 800  |
| 5  | LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL,Material: látex íntegro, Tamanho/Capacidade: PP ( 6-6 1/2), Processo De Esterilização: não estéril, Forma De Apresentação: embalagem contendo 100 (cem) unidades acondicionadas em caixa, Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto, mínimo de 01 ano, Unidade De Estoque: unidade (UN), Unidade De Fornecimento: caixa, Aplicação: uso em técnica não estéril como proteção do profissional. Não cirúrgica. Código do Item: 3.3.90.30.36.01.0159.000016-01  | CX  | 40  |
| 6  | LUVA SINTÉTICA, Aplicação: uso em procedimento não estéril para profissionais que apresentam hipersensibilidade ao látex, Material: nitrile ou vinil, Tamanho/Capacidade: tamanho médio, Processo De Esterilização: não estéril, Forma De Apresentação: embalagem contendo 100 (cem) unidades acondicionadas em caixas, Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto, mínimo 12 meses, Unidade De Estoque: unidade (UM), Código SES: 092413, Unidade De Fornecimento: caixa. Código do Item: 3.3.90.30.36.01.0145.000007-01  | CX  | 10  |

**AO MATERIAIS DEVEM SER TABELADOS POR LOTES DE NO MÁXIMO 15 ITENS (POR LOTE), DE ACORDO COM A CATEGORIA. COMO NO EXEMPLO ACIMA.**

**4- LOCAL DE ENTREGA**

4.3- Os produtos deverão ser entregues na Coordenação de Bens e Suprimentos – CBS e será efetuado por servidor lotado no Campus Universitário Paulo VI, no horário das 10h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, em dias úteis, conforme critérios estabelecidos no itens abaixo.

1. **DO PRAZO DE ENTREGA**

 A simples entrega dos materiais não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade, conforme abaixo descrito:

5.1- A Contratada deverá disponibilizar, em até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, momento em que se dará o recebimento **provisório** dos serviços.

5.2- O recebimento **definitivo** dar-se-á em até 07 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, tempo necessário à confirmação de que os serviços ofertados atendem às disposições deste termo de referência, do contrato e da proposta da empresa.

5.3- Após a entrega dos materiais e os mesmos apresentarem problemas técnicos e/ou defeitos que impossibilitem ou dificultem seu uso, este deverá ser reposto pelo fornecedor no setor responsável de cada Unidade de Saúde requisitante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de sua solicitação.

**6- DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO**

6.1 Os critérios de aceitação dos produtos obedecerão, no mínimo, às seguintes exigências:

a) dever-se-á fornecer produtos conforme descrição neste termo, devendo sempre ser novo se de ''PRIMEIRA QUALIDADE”.

b) caso os produtos cotados sejam desconhecidos da contratante, eles serão avaliados pela equipe de apoio quanto à qualidade e rendimento, devendo ser iguais ou superiores aos que sejam considerados de renome no mercado nacional.

c) para os itens controlados com data de validade, apresentar mercadorias recém fabricadas, com vida útil de no mínimo 80%, caso estejam com vida útil menor, apresentar carta compromisso realizando a troca das mercadorias com validade a vencer.

6.2 As propostas deverão conter indicação do fabricante do material proposto. O pregoeiro analisará o objeto e o preço ofertado e avaliará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital. Caso constate irregularidade, promoverá a exclusão da proposta. Uma vez executado este procedimento, o pregoeiro fará a divulgação das propostas aceitas, devendo ser:

a) Descrição detalhada dos produtos cotados, com menção expressa do FABRICANTE/MARCA atendidas as especificações contidas no Edital e seus anexos, e demais características necessárias à sua identificação, a fim de permitir que, no recebimento, a Administração possa aferir a necessária e perfeita compatibilidade entre o que foi descrito e o efetivamente fornecido.

b) Obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos quanto às especificações, sendo desclassificada a proposta que contemplar mais de uma alternativa de cotação, contiver preço condicionado a prazo de entrega dos produtos, descontos ou vantagens de qualquer natureza não previstos neste instrumento convocatório, inclusive preço ou vantagem baseados em propostas dos concorrentes ou que sejam considerados incompatíveis com a realidade de mercado. No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas para seu fornecimento, como: transportes, carregadores, tributos etc.

c) Apresentar Registro do produto junto a ANVISA em plena validade (Tal documentação deverá ser apresentada indicando-se em cada registro apresentado o número do item que corresponde ao produto ofertado, caso o material cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária, o licitante deverá apresentar cópia do ato que o isenta do registro).

d) Apresentar Boas Práticas de Fabricação em plena validade (em se tratando de material importado deverá ser apresentado o certificado de boas práticas do país de origem acompanhado da tradução juramentada para o idioma português)

**7- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

7.1- A contratação objeto deste Termo de Referência será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, do tipo Menor Preço, observando os dispositivos legais pertinentes, notadamente observará as normas e procedimentos administrativos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2003, Instrução Normativa SLTI/MP no 01/2010, e da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

**8- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

 A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO – UEMA, pessoa jurídica de direito público, obriga-se a:

8.1- Emitir as respectivas Autorizações de Fornecimento;

8.2- Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto;

8.3- Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos materiais, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preço da Contratada;

8.4- Notificar a Contratada para a substituição de equipamento(s) devolvido(s);

8.5- Efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

8.6- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do(s) equipamento(s) ou com a prestação dos serviços acessórios;

8.7- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada.

**9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

 **A Contratada se obriga a:**

9.1- Fornecer os materiais em conformidade com o descritivo de acordo com as Normas Técnicas vigentes e com as especificações técnicas, em perfeitas condições, em conformidade com o prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei8.078/90(Código de Defesa do Consumidor).

9.2- Manter sempre um preposto, aceito pelo HU.../UEMA, formalmente designado para representá-la na execução das atividades pertinentes ao objeto do contrato.

9.3- Comunicar à contratante a existência de qualquer anormalidade que notar nos materiais e que não possa ser eliminada nos termos deste contrato.

9.4- Providenciar a correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação.

9.5- Acatar todas as orientações do setor competente indicado pela contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo aos questionamentos formulados nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.6- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.7- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, que antecedem a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. Ocasião em que poderá solicitar a dilação do prazo para a entrega dos materiais.

9.8- Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.9- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.10- A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**10- DO FISCAL DO CONTRATO**

10.1- A Diretoria Administrativa do HU..../UEMA indicará um fiscal que deverá acompanhará e fiscalizar a conformidade do fornecimento dos materiais, de acordo com as especificações e quantidades contidas neste Termo de Referência, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um servidor designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

**11- DA GARANTIA**

11.1- O prazo de garantia contra defeitos de fabricação será exigido de acordo com a Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**13- DO PAGAMENTO**

13.1- O pagamento será efetuado após a assinatura do Atesto que Formalizar o Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento, da Certidão Negativa de Débitos junto a Seguridade Social – CND/INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS, com validades compatíveis à data do pagamento, e com o respectivo Documento de Autenticação de Nota Fiscal para Órgão Público – DANFOP.

13.2- A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos materiais permanentes.

13.3- A UEMA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

13.4- Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste Contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

**14- PENALIDADES**

14.1- O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas e formalizadas no Contrato, sujeitará a Contratada às sanções administrativas previstas na legislação, observadas as disposições próprias à modalidade de licitação escolhida pela Comissão Setorial de Licitação – CSL

14.2- Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, a UEMA poderá garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

1. Advertência;
2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;
3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

14.3- As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

14.4- Acrescente-se que, na hipótese de ser escolhida a modalidade de licitação Pregão, deverá ser prevista a aplicação do art. 7º Lei 10.520/2002, onde o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.5- Caberá à Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

14.6- Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à Contratada e publicação no Diário Oficial do Estado, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

14.7- As multas deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Administração.

**15- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

15.1- O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.

.